#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

# CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 PROCESSO FILHO Nº 2023.0000.609.8737 1º Semestre/2024

#### 1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA LEMES ARRUDA, inscrito no CNPJ sob nº00.681.306/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, do CEPI ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, sediada no município de GOIÂNIA /GO, jurisdicionada a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA - GO, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, , FÁBIA CRISTINA SOARES DA SILVA , inscrito (a) no CPF nº 769.588.171-68, Carteira de Identidade nº 3398697, Órgão Emissor DGPC no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD № 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 02, de 10 de março de 2023, Lei Federal nº 8.666/93, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas. - Para o período de janeiro a junho de 2024. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda de 07/11/2023 (data da publicação nos jornais) até 08h59min do dia 28/11/2023 (data da sessão pública, até 1 min antes do horário da abertura), com abertura às 09:00 min, na sede do Conselho Escolar, situada à rua vf-64 com vf-66 qd.49 Vila Finsocial, 52034836@seduc.go.gov.br e (62)99234-4975.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas

organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

#### 3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 "Inciso I" Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

#### 4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

#### a) RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto. (Projetos de Vendas).

#### b) DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis." (Projetos de Vendas).

#### 4.1.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.2. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

**CHAMADA PÚBLICA № 004/2023** 

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA (Nome da Unidade Escolar)

COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA

PROPONENTE (NOME COMPLETO) / CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

CHAMADA PÚBLICA № 004/2023

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (Nome da Unidade Escolar)

**COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA** 

PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

#### 4.1.3. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

- 4.1.4. Os Grupos Formais, Informais e Individuais interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial desta Chamada Pública, a Documentação e o Projeto de Vendas exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "HABILITAÇÃO" e o segundo "PROJETO DE VENDAS", contendo os dizeres relacionados no Item 4.1.2;
- 4.1.5. Os documentos retirados vias INTERNET podem ser apresentadas em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.
- 4.1.6. Não será autenticado um documento por meio de outra cópia autenticada; A comprovação de que a cópia é fiel ao documento original, deverá ser feita pela Comissão Especial desta Chamada Pública;
- 4.1.7. A Comissão Especial desta Chamada Pública não se responsabilizará por Propostas e ou/documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento;
- 4.1.8. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão;
- 4.1.9. Não serão aceitos Documentações e Projetos de Vendas via fax, e-mail, protocolo e/ou similares e, somente serão recebidos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados;

# 4.2. DO ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados:
- I A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O Extrato da DAP ou CAF Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1º).
- III A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda **(Modelo conforme anexo postado no site** https://site.educacao.go.gov.br/licitacao-merenda-escolar.html **>Chamada Pública**);
- <u>IV Declaração de Responsabilidade</u> pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Individuais.

#### 4.3. DO ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II O Extrato da DAP ou CAF Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2º);
- III A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda **(Modelo conforme anexo postado no site** https://site.educacao.go.gov.br/licitacao-merenda-escolar.html>**Chamada Pública**);
- <u>IV Declaração de Responsabilidade</u> pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Informais.

#### 4.4. DO ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:

- I A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II O Extrato da DAP ou CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §3º).
- III Cópia do **RG e CPF** do representante legal da empresa licitante.
- IV- QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações;
- V Lista dos Associados COM DAP ou CAF e SEM DAP ou CAF, caso tenha;
- VI- Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou **Certidão Conjunta**;
- VII Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- VIII Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação;
- IX- Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de COOPERATIVAS, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de ASSOCIAÇÕES;
- X A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda **(Modelo conforme anexo postado no site** https://site.educacao.go.gov.br/licitacao-merenda-escolar.html **>Chamada Pública**);
- XI **Declaração de Responsabilidade** pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seus Cooperados.

Obs: A solicitação elencada no item III e IV se faz necessária para demonstrar a correta formação jurídica das Cooperativas, em respeito ao disposto no art. 47, da Lei n° 5.764/1971, que assim destaca: "A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho da Administração".

# 4.5. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.5.1. AINDA, TODOS OS INTERESSADOS deverão incluir no Envelope de Habilitação № 01, além dos documentos citados no Item 4, QUANDO PROPUSEREM A FORNECER:
- 4.5.2. Os itens fornecidos deverão seguir os seguintes critérios:
- 4.5.3. Produto de **origem vegetal in natura**, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;
- 4.5.4. Produto de **origem animal,** a documentação comprobatória de <u>Serviço de Inspeção</u> <u>Sanitária</u>, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);
- 4.5.5. Produtos de **origem vegetal processado e minimamente processados**, o <u>Alvará Sanitário</u>;
- 4.5.6. **Sucos e Polpas de Frutas**, o <u>Certificado de registro no MAPA</u> Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 4.5.7. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.5 fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar <u>Certificação de Prestação de Serviço</u>, <u>Alvará Sanitário da Empresa prestadora</u>, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o <u>Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)</u> na embalagem dos itens;
- 4.5.8. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva <u>certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade</u>, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- **4.6.** No caso de DESCONFORMIDADE de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, ou de amostras fica FACULTADA a Comissão de Licitação a regularização da desconformidade, o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser agendada a nova data, local e horário (após discorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 Das Propostas, nos termos do Art. 36 §. 4º, da Resolução nº 20/2020.
- **4.7**. No caso de AUSÊNCIA de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, ou de amostras fica FACULTADA a Comissão de Licitação o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser agendada a nova data, local e horário (após discorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 Das Propostas, nos termos do Art. 36 §. 4º, da Resolução nº 20/2020.
- 4.8. O direito garantido nos dispositivos anteriores diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.
- 5. DO ENVELOPE № 02 PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos no período).
- 5.1. No **Envelope nº 02,** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar,

conforme Anexos da **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, não podendo alterar sua original configuração.** 

- 5.2. A Unidade Escolar deverá, ao receber os Envelopes nºs 01 e 02, INFORMAR aos participantes sobre o LOCAL, DIA E HORA da sessão pública.
- 5.2.1. A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 5.2.2. Sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural da Unidade Escolar e enviada ao (s) fornecedor (es) no E-MAIL (válido) informado no Projeto de Venda pelos interessados.
- 5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

# 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.
- 6.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 6.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- 7.1. § 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

- 7.2. § 2º Entende-se por **local**, no caso de <u>DAP Jurídica</u>, o <u>município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.</u>
- 7.3. § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.4. § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.5. Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Anexo I deste Edital, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos § 1º e § 2º Art. 35 Resolução Federal nº 6, de 08 de maio de 2020, até que se totalize a demanda da Unidade Escolar. Logo, a adjudicação dar-se-á por ITEM.

#### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural da Unidade Escolar e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no art. 109, I, a, Lei Federal nº 8.666/1993, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 8.1.1. Caberá a Comissão Julgadora (**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**) <u>analisar e posicionar</u> quanto aos recursos apresentados.

#### 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Unidade Escolar CEPI ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO situada à rua vf-64 com vf-66 qd.49 Vila Finsocial município de GOIÂNIA/GO, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 9.2. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.
- 9.3. O Presidente do Conselho Escolar designará uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, durante toda a vigência do contrato. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.
- 9.4. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um Relatório de Aprovação dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### 10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar **CEPI ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO**, situada à **rua vf-64 com vf-66 qd.49 Vila Finsocial**, município

de **GOIÂNIA/GO**, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, nos locais e datas discriminadas, no qual se atestará o seu recebimento.

10.2 A entrega deverá ser ( ) DIÁRIA ( X ) SEMANAL ( ) QUINZENAL

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1. DA CONTRATADA

- 11.1.1.Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 11.1.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 11.1.3. A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 11.1.4. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.1.5. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

#### **11.2. DA CONTRATANTE**

- 11.2.1. Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 11.2.2. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 11.2.3. Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se eles estão em conformidade com o Termo de Referência e as amostras apresentadas e o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 11.2.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2.6. Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 11.2.7. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 11.2.8. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

- 11.2.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 11.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 11.2.12. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 11.2.13. A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

### 12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência de <u>07 (sete) meses</u>, iniciados da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

#### 13. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 13.1. Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### 14. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas.
- 14.2. No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 14.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;

#### 15. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

#### 15.1. CABERÁ À COORDENAÇÃO REGIONAL

15.1.1. Convocar todas as Unidades Escolares (Unidades Executoras – UEx) em um único dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MÁXIMO de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, conforme disposto no item 15.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais e Informais;

15.1.2. Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS e as Unidades Escolares *em um único dia, informando o local*, e horário para a assinatura dos contratos.

#### 15.2. CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS

- 15.2.1. Informar à Coordenação Regional, o valor dos contratos já assinados em outras COORDENAÇÕES REGIONAIS/UNIDADES ESCOLARES, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o número de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;
- 15.2.2. CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenação ou de outras Coordenações) ultrapasse o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, os interessados deverão ser **INABILITADOS** convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessão pública.

#### 15.3. CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UEX - UNIDADE EXECUTORA

- 15.3.1. Nomear o GESTOR DE CONTRATO DA UEX UNIDADE EXECUTORA para gerir e fiscalizar o contrato;
- 15.3.2. Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Coordenação Regional disposta no item 15.1.1. munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para a Coordenação.

#### 15.4. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.4.1. O (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 03 (três) dias, assinar o (s) contrato (s).
- 15.4.2. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado deverá ser desclassificado, e o segundo selecionado deverá ser convocado.

#### 15.5. DA PUBLICAÇÃO - APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

- **15.5.1.** CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e geral por CRE) e seus EXTRATOS DE CONTRATO no Processo Principal da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela Gerência de Licitação;
- 15.5.2. CABERÁ À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SEDUC (Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional como Entidade Executora), realizar a disponibilização de todos os contratos assinados e enviar para publicação no Diário Oficial.

15.5.3. CABERÁ À GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto serem os Órgãos solicitantes da compra e Gestores dos Contratos.

### 16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;
- 16.2. O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.
- 16.3. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2023.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Ensino Fundamental
2023.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Educação Especial

#### 17. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.3. Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de **25**%, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;

- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 18.1.
- 18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### 19. CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

19.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site: https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/ Chamada Pública;
- 20.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de maio de 2021, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com <u>Fornecedores Individuais e Grupos Informais</u>, os contratos individuais <u>firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)</u>, por DAP/Ano/E.Ex;
- II Para a comercialização com <u>Grupos Formais</u> o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- § 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

- § 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.
- 20.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.
- 20.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO JULGADORA DA UNIDADE ESCOLAR**.

GOIÂNIA/GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

# FÁBIA CRISTINA SOARES DA SILVA

Presidente do Conselho da Unidade Escolar.

#### CEPI ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

Secretaria de Estado da Educação

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

# 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

			UNIDADE,	QUANTIDA	VALOR EST	IMADO (R\$)
N°	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	DÚZIA, MAÇO, KG OU L	DE (TOTAL DO PERÍODO)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACATE	Abacate no ponto de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física e mecânica, livre de substâncias terrosas e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
02	ABACAXI	Fruta no seu estado de maturação ideal para o consumo, de boa qualidade com cascas firmes com aspectos fresco e inteiro. Sem lesões e sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Só será solicitada no período de safra do produto. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	UNIDADE	150,0000	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00
03	ABOBORA CABUTIÁ	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo e casca firme.	KG	50,0000	R\$ 3,98	R\$ 199,00
04	ABOBRINHA VERDE	Casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante	KG	30,0000	R\$ 4,65	R\$ 139,50

				,		_
		ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas				
		devem parecer pesadas relativamente ao tamanho				
		e de aspecto fresco.				
	~ ~ -	Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada				
05	AÇAFRÃO	em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.				
06	ACELGA	Acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Unidade	60,0000	R\$ 5,75	R\$ 345,00
07	ACEROLA	Acerola fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico,				
08	AGRIÃO	transparente e resistente.  Agrião com folhas de coloração verde escura, partidas em segmentos nas formas arredondadas, ovais de boa qualidade.  Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
09	ALFACE AMERICANA	Alface americana de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente				
10	ALFACE CRESPA	Alface crespa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Maço	90,0000	R\$ 4,99	R\$ 449,10

		T				1
11	ALFACE LISA	Alface lisa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente				
12	ALHO	Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades	KG	30,0000	R\$ 22,62	R\$ 678,60
13	ALMEIRÃO	Almeirão limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Devem estar livres de folhas externas sujas e de terra aderente, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
14	BANANA MAÇÃ	Banana maçã de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
15	BANANA MARMELO	Banana marmelo de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
16	BANANA NANICA	Banana nanica de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco	KG	180,0000	R\$ 6,48	R\$ 1.166,40

		.17.11				
		plástico atóxico, transparente e resistente.				
17	BANANA PRATA	Banana prata de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	350,0000	R\$ 7,25	R\$ 2.537,50
18	BANANA TERRA	Banana da terra de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
19	BATATA DOCE	Batata doce de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
20	BATATA INGLESA	Batata inglesa, inteira, de colheita recente, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta desubstâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.  Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
21	BERINJELA	Berinjela in natura, de primeira qualidade, consistência firme, sem rachaduras, coloração roxo escuro. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.				
22	BETERRABA	Beterraba de boa qualidade, fresca,	KG	50,0000	R\$ 4,99	R\$ 249,50

			1		
		compacta e firme, isenta			
		de enfermidades, material			
		terroso e umidade externa			
		anormal, tamanho e			
		coloração uniformes, livre			
		de sujidades. De colheita			
		recente. Acondicionada em			
		saco plástico atóxico,			
		transparente e resistente.			
		Deve apresentar textura			
		com aspecto próprio (não			
		amolecido e nem			
		pegajoso), cor própria (sem			
		manchas esverdeadas ou			
		azuladas), sabor e odor			
		característicos, com			
	BISCOITO DE	ausência de sujidades, e			
23	QUEIJO	isenta de substâncias			
23	CONGELADO	estranhas ao produto que			
	CONGLINO	sejam impróprias para o			
		consumo ou que alterem			
		suas características			
		naturais. Os biscoitos de			
		queijo deverão ser			
		modelados			
		uniformemente. Peso da			
		embalagem: 1Kg			
		Produto obtido da mistura			
		de farináceos (podendo ser			
		farinha de trigo, polvilho,			
	BOLO	araruta, amido de milho)			
	PRONTO	com ovos, óleo vegetal ou			
24	VARIOS	margarina ou manteiga,			
	SABORES	açúcar, leite pasteurizado,			
	22020	adicionado de fermento			
		químico, sem conservantes			
		químicos. Não podendo ser			
		obtido de mistura pronta.			
		Brócolis de primeira			
		qualidade. Deverá ter cor			
	4	verde escuro, sem lesões			
25	BRÓCOLIS	mecânicas e sem parasitas.			
		Acondicionado em saco			
		plástico próprio, atóxico,			
		transparente e resistente.			
		Caju limpo, de boa			
		qualidade, cor e formação			
26	CAJÚ	uniforme, com polpa			
20	C/ 130	intacta e firme sem danos			
		físicos e mecânicos			
		oriundos do manuseio e			

		transporte. Livre de				
		sujidades. Acondicionado				
		em saco plástico, atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Cará firme e intacto, sem				
		lesões de origem física,				
		perfurações, cortes,				
		tamanho e coloração				
		uniforme, isento de				
27	CARÁ	sujidades, parasitas e				
		larvas. Acondicionado em				
		saco plástico atóxico,				
		transparente e resistente				
		ou caixas de polietileno				
		para alimentos.				
		Cebola branca média,				
		intactas, firmes, sem lesões				
		de origem física e				
		mecânica, isenta de				
		rachaduras e cortes,				
		tamanho e coloração				
28	CEBOLA	uniforme e sem danos	KG	80,0000	R\$ 6,15	R\$ 492,00
		físicos e mecânicos				
		oriundos do manuseio e				
		transporte. Isenta de				
		sujidades. Acondicionada				
		em saco plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Cenoura de boa qualidade,				
		sem rama, fresca,				
		compacta e firme, sem				
		lesões de origem físicas e				
		mecânicas oriundos do				
		manuseio e transporte,			_	
29	CENOURA	isenta de rachaduras e	KG	120,0000	R\$ 4,82	R\$ 578,40
		cortes, tamanho e				
		coloração uniforme. Livre				
		de sujidades. De colheita				
		recente. Acondicionada em				
		saco plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Chuchu de boa qualidade,				
		tamanho e coloração				
		uniforme, livre de				
	<b></b>	enfermidades, materiais				
30	CHUCHU	terrosos, sem danos físicos				
		e mecânicos oriundos do				
		manuseio e transporte. De				
		colheita recente.				
		Acondicionado em saco				

		17 .1				
		plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
31	COUVE MANTEIGA	Couve manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	MAÇO	100,0000	R\$ 3,64	R\$ 364,00
		Couve-flor fresca, cabeça				
32	COUVE-FLOR	graúda, entregues com as características organolépticas mantidas.				
33	DOCE BANANINHA CREMOSA	Doce de banana, em tablete, de consistência firme e macia. Embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade				
34	ESPINAFRE	Espinafre in natura, variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.				
35	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,				

_		T -		
		informações nutricionais,		
		número de lote, data de		
		fabricação, data de		
		validade, quantidade do		
		produto. Embalagem de		
		polietileno, atóxico,		
		resistente podendo ser		
		transparente ou de papel		
		Kraft branco/cores.		
		Farinha de milho tipo		
		flocão. A embalagem		
		deverá conter		
		externamente os dados de		
	FARINHA DE	identificação, procedência,		
36	MILHO	data de fabricação, data de		
		validade, quantidade do		
		produto. Embalagem de		
		polietileno atóxico e		
		transparente.		
		Fruta de boa qualidade,		
		apresentando tamanho,		
		cor e com formação		
		uniforme, devendo ser		
		bem desenvolvida e		
37	GOIABA	madura, com polpa intacta		
"	GOIADA	e firme, sem danos físicos e		
		mecânicos oriundos do		
		manuseio e transporte.		
		Extra, selecionada,		
		verdosa. Tamanho médio.		
		Inhame de boa qualidade,		
		colheita recente, sem		
		danos físicos e mecânicos		
		oriundos do manuseio e		
38	INHAME	transporte. Acondicionado		
		em saco plástico atóxico,		
		transparente e resistente.		
		Isento de sujidades.		
		In natura graudo, tamanho		
		e coloração uniformes,		
		livre de enfermidades,		
		materiais terrosos, sem		
		danos físicos e mecânicos		
		oriundos do manuseio e		
39	JILÓ	transporte. Não apresentar		
	JILO	defeitos como: passado,		
		imaturo, podridão e sinais		
		de descoloração. Não		
		serão permitidos manchas		
		ou defeitos na casca.		
		Isento de fertilizantes,		
Ш		isento de lei tilizalites,		

					1	
		sujidades, parasitas, larvas				
		ou corpos estranhos				
		aderente á superfície da				
		casca.				
		Laranja de boa qualidade,				
		no ponto de maturação				
		adequado para o consumo,				
40	LADANIA	sem danos físicos e	V.C	250,0000	DĆ 4 20	D¢ 1 072 F0
40	LARANJA	mecânicos oriundos do	KG	250,0000	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
		manuseio e transporte. Acondicionada em saco				
		plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Produto íntegro sem				
		manchas, com cor, odor e				
		sabor característicos, sem				
		danos físicos e mecânicos				
41	LIMÃO	oriundos do manuseio e				
		transporte. Acondicionado				
		em saco plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Livre de sujidades				
		Maçã de boa qualidade,				
		pesando em média 120g				
		cada, inteiras, no ponto de				
		maturação adequado para				
		o consumo. Isentas de				
		sujidades, parasitas e				
		larvas, sem umidade				
42	MAÇA	externa anormal, com				
		sabor e odor característico,				
		sem danos físicos e				
		mecânicos oriundos do				
		manuseio e transporte. Acondicionada em saco				
		plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Mamão no ponto de				
		maturação adequado para				
		o consumo, inteiro, isento				
	~	de lesões e sujidades, sem				
43	MAMÃO	danos físicos e mecânicos				
	FORMOSA	oriundos do manuseio e				
		transporte. Acondicionado				
		em saco plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Mandioca branca ou				
		amarela, fresca e com				
44	MANDIOCA	casca inteira, não fibrosa,	KG	60,0000	R\$ 6,32	R\$ 379,20
		isenta de umidade, raízes				
		medianas, firme,				

		T				<u> </u>
		compacta, sabor e				
		corcaracterísticas da				
		espécie, isenta de				
		enfermidades, parasitas e				
		larvas, material terroso e				
		sujidades e sem danos				
		físicos e mecânicos,				
		oriundos do manuseio e				
		transporte. De colheita				
		recente. Acondicionada em				
		saco plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Manga de boa qualidade,				
		livre de sujidades, lesões				
		físicas e mecânicas				
		oriundas do manuseio e				
4.5		transporte, no ponto de				
45	MANGA	maturação adequado para				
		o consumo, com cor, sabor				
		e odor característico.				
		Acondicionada em saco				
		plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Maracujá azedo, de boa				
		qualidade, tamanho e				
		coloração uniformes,				
		verdoso, com polpa intacta				
		e firme, livres de resíduos				
46	MARACUJÁ	de fertilizantes e sem				
40	IVIANACUJA	danos físicos e mecânicos				
		oriundos do manuseio e				
		transporte. Acondicionada				
		em saco plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Isento de sujidades.				
		Mistura alimentícia a base				
		de mandioca, podendo				
		conter outros ingredientes				
	MASSA DE	na formulação. Embalagem				
47	BOLO DE	contendo dados do				
	MANDIOCA	fabricante, prazo de				
		validade e data de				
		fabricação. Peso da				
		embalagem: 1Kg				
		Melancia fresca, de boa				
		qualidade, apresentando				
40		tamanho, cor e	VC	150,0000	D¢ 2.70	D¢ EC0 E0
48	MELANCIA	conformação uniforme,	KG	150,0000	R\$ 3,79	R\$ 568,50
		arredondada ou alongada,				
		madura, com casca lisa em				
		tons de verde ou rajada				

		T		ı	1
		por manchas amareladas,			
		com polpa intacta e			
		abundante, firme, com			
		coloração rósea,			
		avermelhada ou purpúrea,			
		com sementes			
		esbranquiçadas ou pretas e			
		sem danos físicos e			
		mecânicos oriundos do			
		manuseio e transporte,			
		livre de sujidades.			
		Acondicionada em caixas			
		de polietileno para			
		alimentos.			
		Mel de boa qualidade			
		elaborado a partir de			
		néctar de flores e/ou			
		exsudatos de plantas, sem			
		adição de corantes,			
		aromatizantes,			
		espessantes, conservantes			
		e edulcorantes de qualquer			
	MEL	natureza, naturais e			
40		sintéticos. Não poderá			
49		conter substâncias			
		estranhas à sua			
		composição normal e nem			
		ser adicionado de			
		corretivos de acidez.			
		Poderá apresentar			
		aparência parcialmente			
		cristalizada, sem			
		caramelizarão e espuma			
		superficial.			
		Melão fresco com			
		maturação adequada ao			
		consumo, com aspecto,			
		cor, cheiro e sabor			
		característico, com polpa			
		firme e intacta, isento de			
		enfermidades, parasitas e			
		larvas, material terroso e			
50	MELÃO	sujidades, sem danos			
		físicos e mecânicos			
		oriundos do manuseio e			
		transporte, de colheita			
		recente e livre de resíduos			
		de fertilizantes.			
		Acondicionado em saco			
		plástico atóxico,			
		transparente e resistente,			

						1
		devendo estes ser transportados de forma adequada.				
51	MEXERICA	Mexerica "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	100,0000	R\$ 7,32	R\$ 732,00
52	MILHO VERDE (IN NATURA)	Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	Pct 5 Unidade	20,0000	R\$ 8,99	R\$ 179,80
53	MORANGO	Fruto in natura, limpo, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante, sem manchas, sem deformações. Coloração vermelha firme, uniforme e brilhante. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvido com tamanho unitário e grau de maturidade adequados ao produto. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos				

		mesmos. Bandeja com			
		250g.			
		Tipo grande, fresco,			
		selecionado com			
		embalagem primária			
		atóxica em dúzias e			
		embalagem secundária de			
		papelão atóxica resistente,			
		e não reutilizadas. Produto			
		isento de rachaduras,			
		estufamento, sem			
54	OVOS - DZ	sujidades. Casca de ovo			
		limpa, áspera, fosca odor e			
		aspectos característicos.			
		Embalagem deverá ser tipo			
		pet, estar devidamente			
		rotulada contendo registro			
		nos órgãos de inspeção			
		sanitária. Transporte			
		fechado conforme			
		legislação vigente.			
		Pão caseiro de boa			
		qualidade, com miolo			
		branco e casca de cor			
		dourada brilhante e			
		homogênea. Serão			
		rejeitados os pães mal			
		assados, queimados,			
		amassados, achatados,			
		"embatumados com			
	DÃO CACEIDO	aspecto de massa pesada"			
55	PÃO CASEIRO	e de características			
		organolépticas anormais. A			
		embalagem deverá conter			
		externamente os dados de			
		identificação, procedência,			
		número de lote, data de			
		validade, quantidade do			
		produto. Embalagem de			
		polietileno atóxico,			
		resistente, transparente.			
		Deve ser isento de			
		corantes de qualquer			
		natureza, aromas			
	5~	artificiais. Os pães devem			
	PÃO DE	ser modelados e			
56	QUEIJO	uniformes. O tempo			
	CONGELADO	máximo para			
		descongelamento e			
		descanso dos pães de			
		queijo não deve ser maior			
ш				i .	ı

		que 1 hora. Peso da				<del>                                     </del>
		embalagem: 1Kg				
57	PÃO DOCE (MANDI, CAREQUINHA, MILHO E SOVADO)	Produto obtido da mistura de farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar, leite e tamanho uniforme. Sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado. Unidade de 50g a 100g.				
58	PEPINO	In natura, graúdo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.				
59	PIMENTÃO	Pimentão verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente.  Livre de sujidades.  Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	10,0000	R\$ 6,62	R\$ 66,20
60	POLPA DE FRUTAS - VÁRIOS SABORES	Natural, sabores variados, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não				

		inferior a 12 (doze) meses,		
		sendo que, no ato da		
		entrega do produto,		
		poderão ter transcorrido,		
		no máximo, 60 (sessenta)		
		dias da data de sua		
		fabricação. No ato da		
		entrega a polpa de fruta		
		deverá estar congelada		
		com temperatura de - 18ºc		
		com tolerância até -15°C.		
		Grupo fécula da mandioca,		
		tipo1, sem sujidade,		
		umidade e bolor. A		
		embalagem deverá conter		
		externamente os dados de		
	POLVILHO	identificação, procedência,		
61	AZEDO	informações nutricionais,		
	AZEDO	número de lote, data de		
		fabricação, data de		
		validade, quantidade do		
		produto. Embalagem de		
		polietileno atóxico,		
		resistente, transparente.		
		Grupo fécula da mandioca,		
		tipo1, sem sujidade,		
		umidade e bolor. A		
		embalagem deverá conter		
		externamente os dados de		
62	POLVILHO	identificação, procedência,		
62	DOCE	informações nutricionais,		
		número de lote, data de		
		fabricação, data de		
		validade, quantidade do		
		produto. Embalagem de		
		polietileno atóxico,		
		resistente, transparente.		
		Queijo tipo Meia Cura,		
		elaborado com leite de		
		vaca, coalho e sal. Textura		
		firme e macia, cor branco-		
		amarelado, com casca fina,		
	OUTUO TIDO	sem a presença de soro em		
	QUEIJO TIPO	sua embalagem. Processo		
63	MINAS MEIA	de maturação máxima de		
	CURA	15 dias. Isento de		
		sujidades, bolores e		
		excrementos de insetos.		
		Acondicionado em		
		embalagem de 1 kg, com		
		identificação do produto,		
lder		iaciitiicação do produto,		

		marca do fabricante, data				
		de fabricação e validade.				
		Quiabo de boa qualidade,				
		tenros, fresco, verde, de				
		colheita recente, sem				
		sinais de amarelamento,				
		grau de maturação				
		adequada, isento de				
64	QUIABO	substâncias terrosas,				
	ζο	sujidades e corpos				
		estranhos e sem danos				
		físicos e mecânicos				
		oriundos do manuseio e				
		transporte. Acondicionado				
		em saco plástico atóxico,				
		transparente e resistente.				
		Rabanete in natura,				
		variedade redondo,				
		categoria extra, classe A,				
		tamanho médio, com raiz				
		redonda, casca de cor				
		vermelha uniforme e polpa				
		branca, consistência firme,				
		lisa e íntegra. Limpo, isento				
		de folhas, terra e outro				
65	RABANETE	material estranho,				
		sujidades, pragas, lesões,				
		odores e sabor estranhos,				
		traço de descoloração,				
		manchas, rachaduras e em				
		estado de decomposição.				
		Não deve estar				
		completamente maduro.				
		Embalagem deve ser				
		plástica ou nylon de 20kg.				
		Rapadura amarela.				
		Embalada, livre de				
		impurezas, embalagem em				
		perfeito estado de				
66	RAPADURA	conservação,				
		apresentação, integridade				
		e consumo com dados de				
		identificação do produto e				
		prazo de validade.				
		Repolho de boa qualidade,				
		com folhas verdes, sem				
		traços de descoloração,				
67	REPOLHO	turgescentes, intactas,	KG	140,0000	R\$ 5,32	R\$ 744,80
-		firmes e bem		-,:300	, -,	' ' ' ' '
		desenvolvidas. Com				
		excelente grau de limpeza,				
					<u> </u>	ı

			1		I
		apresentando folhas			
		limpas, livres de terra,			
		restos vegetais ou			
		materiais estranhos.			
		Massa feita a base			
		principal de farinha de			
		trigo enriquecida com ferro			
		e ácido fólico, fermento			
		biológico, açúcar, leite,			
		óleo e ovos. Só serão			
		aceitas roscas com			
		aparência de massa macia			
		e aerada. Serão rejeitadas,			
		portanto, as que			
		apresentarem			
		características			
		organolépticas anormais,			
		tais como: mal assadas,			
		amassadas, de aspecto			
68	ROSCA	excessivamente oleosa,			
		com aspecto de massa			
		pesada e com			
		contaminação por			
		microrganismos O produto			
		que ser acondicionado em			
		embalagens plásticas. O			
		estabelecimento produtor			
		deve possuir autorização			
		emitida pela Vigilância			
		Sanitária Municipal. No			
		rótulo impresso deve			
		conter, no mínimo,			
		procedência, ingredientes,			
		data de fabricação e data			
		de validade.			
		Ótima qualidade, sem			
		defeitos, com folhas verdes			
		sem traços de			
		descoloração turgescente,			
		intactas, firmes e bem			
		desenvolvidas. Deverão			
		apresentar coloração e			
60	RÚCULA -	tamanho uniformes e			
69	MAÇO				
		típicos da variedade. Não			
		serão permitidos defeitos			
		nas verduras que afetem a			
		sua formação e a sua			
		aparência, estar livre de			
		enfermidades e insetos,			
		não estar danificada por			

		genuínos e sãs, ser frescos, ter atingido o grau máximo				
		genuínos e sãs, ser frescos,				
		espécimes vegetais				
		Deverá ser precedente de				
		lesão de origem física ou mecânica.				
		danificada por qualquer				
	3	despencando. Não estar				
72	UVA	estar murcha ou				
		1ªqualidade, não deve				
		cacho, nova e de				
		firme e estar bem presa ao				
		Deve ser doce e suculenta,				
		próprio para o consumo.				
		ponto de maturação				
71	TOMATE	apodrecimentos; estar em	KG	150,0000	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
		insetos ou sinais de				
		manchas, picadas de				
		Produto íntegro, sem				
		transparente e resistente.				
		em saco plástico atóxico,				
		maturação. Acondicionado				
70	TAMARINDO	completa de tamanho e				
70	TAMARINDO	apresentando evolução				
		terrosas e sujeiras,				
		sujidades, substâncias				
		qualidade, isento de				
		Tamarindo de boa				
		qualquer lesão de origem física ou mecânica.				

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

\*Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no

âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

2.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho Estadual de Alimentação - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

#### 3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

# 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Os itens fornecidos deverão seguir os seguintes critérios:
- 4.1.1. Produto de **origem vegetal in natura,** dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;
- 4.1.2. Produto de **origem animal,** a documentação comprobatória de <u>Serviço de Inspeção Sanitária</u>, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);
- 4.1.3. Produtos de **origem vegetal processado e minimamente processados**, o <u>Alvará Sanitário</u>;
- 4.1.4. **Sucos e Polpas de Frutas**, o <u>Certificado de registro no MAPA</u> Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 4.1.5. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar <u>Certificação de Prestação de Serviço</u>, <u>Alvará Sanitário da Empresa prestadora</u>, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o <u>Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)</u> na embalagem dos itens;
- 4.1.6. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva **certificação de produção orgânica ou**

<u>selo de sustentabilidade</u>, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

#### 5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 5.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Unidade Escolar CEPI ARY RIBEIRO VALADÃO FILHOP situada à rua vf-64 com vf-66 qd.49 Vila Finsocial, município de GOIÂNIA/GO, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 5.2. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.
- 5.3. O Presidente do Conselho Escolar designará uma Comissão com O3 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, durante toda a vigência do contrato. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.
- 5.4. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um <u>Relatório de Aprovação</u> dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### 6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar CEPI ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, situada à rua vf-64 com vf-66 qd.49 Vila Finsocial, município de GOIÂNIA/GO, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, nos locais e datas discriminadas, no qual se atestará o seu recebimento.
  - 6.2 A entrega deverá ser ( )DIÁRIA (X )SEMANAL ( )QUINZENAL

# 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência de <u>07 (sete) meses</u>, iniciados da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

#### 8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;
- 8.2. O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.
- 8.3. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2023.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Ensino Fundamental
2023.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Educação Especial

# 9. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3. Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de **25**%, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

# 10. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas.
- 10.2. No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 10.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;

# 10.4. CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS

- 10.4.1. Informar à Coordenação Regional, o valor dos contratos já assinados em outras COORDENAÇÕES REGIONAIS/UNIDADES ESCOLARES, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o número de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;
- 10.4.1.1. CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenação ou de outras Coordenações) ultrapasse o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, os interessados deverão ser **INABILITADOS** convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessão pública.

#### 10.5. CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

- 10.5.1. Nomear o GESTOR DE CONTRATO DA UEX UNIDADE EXECUTORA para gerir e fiscalizar o contrato;
- 10.5.2. Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Coordenação Regional disposta no item 10.6.1, munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para a Coordenação.

# 10.6. CABERÁ À COORDENAÇÃO REGIONAL

- 10.6.1. Convocar todas as Unidades Escolares (Unidades Executoras UEx) em um único dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MÁXIMO de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, conforme disposto no item 14.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais e Informais;
- 10.6.2 Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS e as Unidades Escolares *em um único dia, informando o local*, e horário para a assinatura dos contratos.

#### 10.7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.7.1 O (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 03 (três) dias, assinar o (s) contrato (s).
- 10.7.2. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado deverá ser desclassificado, e o segundo selecionado deverá ser convocado.

#### 10.8. APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

- 10.8.1. CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e geral por CRE) e seus EXTRATOS DE CONTRATO no Processo Principal da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela Gerência de Licitação;
- 10.8.2. CABERÁ À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SEDUC (Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional como Entidade Executora), realizar a disponibilização de todos os contratos assinados e enviar para publicação no Diário Oficial.
- 10.8.3. CABERÁ À GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GAESC JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto serem os Órgãos solicitantes da compra e Gestores dos Contratos.

#### 10.9. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 10.9.1. Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) por acordo entre as partes;
  - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
- 10.10. A administração pública, via SEDUC, Coordenação Regional de Educação e/ou Unidade Escolar, poderá a qualquer momento realizar visita in loco nos locais de produção dos alimentos.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 11.2 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 11.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 11.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 12.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 12.3 Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se eles estão em conformidade com o Termo de Referência e as amostras apresentadas e o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 12.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 12.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.

- 12.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 12.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 12.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 12.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 12.12 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.13 A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

# 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - I Advertência;
  - II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

- 13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

# 14. CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

14.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site: <a href="https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/">https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/</a>, clicar em Chamada Pública;
- 15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com <u>Fornecedores Individuais e Grupos</u> <u>Informais</u>, os contratos individuais <u>firmados deverão respeitar o valor máximo de</u> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex;
- II Para a comercialização com <u>Grupos Formais</u> o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- $VMC = NAF \times R$$  40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF:  $n^{o}$  de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

- § 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- § 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.
- 15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III, Seção IV Da Execução dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.
- 15.5. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pela **COMISSÃO JULGADORA DA UNIDADE ESCOLAR**.